

**IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**

Rua Dr. Machado, 86 – Fones (092) 633-1913/1125 – CEP. 69.020-090 – Fax (092)3233-8468

**ORGÃO:**

**DATA:**

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento nº 01/2020, de \_\_\_/\_\_\_/2020, publicado no DOE de \_\_\_/\_\_\_/2020, visando o : Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão eletrônico com “chip” de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para atender o governo do Estado do Amazonas, em cumprimento a Lei Estadual n.º 5.284, de 23 de outubro de 2020 que implementa o auxílio financeiro para a aquisição de alimentos – CARTÃO SOCIAL, na forma do presente Edital, Minutas de Projetos Básico, Minuta de Contrato e Minuta de Portaria de Inexigibilidade disponibilizados no Portal da Secretaria de Assistência Social - SEAS, no endereço eletrônico - <<http://www.seas.am.gov.br/>>

**CONSIDERANDO** o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, habilitando as empresas \_\_\_\_\_, por haverem cumprido as exigências do Edital supracitado.

**CONSIDERANDO** que as entidades credenciadas não se submeterão à uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

**CONSIDERANDO** que o Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, faculta à Administração a possibilidade de ser inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição

**CONSIDERANDO** o Projeto Básico e demais informações constantes do Processo nº \_\_\_\_\_.

**R E S O L V E:**

**I. DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos

termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação da empresa \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão eletrônico com “chip” de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para atender o governo do Estado do Amazonas, em cumprimento a Lei Estadual n.º 5.284, de 23 de outubro de 2020 que implementa o auxílio financeiro para a aquisição de alimentos – CARTÃO SOCIAL, pelo período de 12 (doze) meses para atender \_\_\_\_\_ (nome do órgão contratante);

**II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

\_\_\_\_\_  
(ORDENADOR DE DESPESA)

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

\_\_\_\_\_  
( SECRETÁRIO DE ESTADO)

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL**

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE